

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Solicita informação sobre o motivo dos professores de Ensino Fundamental II, especialistas em Educação Física, ainda não terem sido contratados para atender os alunos da Rede Pública de Ensino.

## **REQUERIMENTO Nº 373/2015**

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, solicitando informação sobre o motivo dos professores de Ensino Fundamental II ainda não terem sido contratados, apesar de já estar em vigor a Lei 3667/2014.

A justificativa do projeto encaminhado a este Legislativo, esclarece que havia necessidade de incluir no Quadro de Servidores os professores especialistas para atender os alunos dos anos iniciais do ensino fundamental, os alunos da educação infantil e de projetos educacional desenvolvidos na rede.

Ressaltou ainda, quanto ao professor especialista na área de Educação Física, que a LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9394/96), prevê expressamente que nos currículos da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio deve constar, obrigatoriamente, o componente curricular de educação física.

Apesar da “obrigatoriedade” expressa na lei federal, ressaltada na justificativa do projeto, a contratação desses especialistas não foi concretizada, por isso, apresentamos esse pedido de informação, objetivando esclarecimento sobre essa questão.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 11 de maio de 2015

**JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO**  
**VEREADOR - PSD**